



Relatório Bimestral de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal

Competência Jan/Fev de 2024

Conselho de Supervisão do Regime de
Recuperação Fiscal do Rio de Janeiro

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Cumprimento das obrigações com o RRF *

1. Prestação das informações

Cumpriu

Adimplente

2. Processos instaurados e deliberados

8

3. Impacto financeiro irrelevante

0

4. Classificação de Desempenho

C**

* Art. 4º da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

** Relatório de Avaliação Anual (doc SEI-MF 37947613) e Parecer SEI nº 4107/2023/MF (doc SEI-MF 37935798) deliberados em reunião extraordinária do CSRRF-RJ de 18/10/2023, bem como o Relatório de Avaliação Semestral do 2º semestre de 2023 (doc SEI-MF 41679222), Parecer SEI nº 1269/2024/MF (doc SEI-MF 41486691) deliberados em reunião ordinária do CSRRF-RJ de 26 de abril de 2024.

Prestação de Informações *

O estado em regime de recuperação fiscal deve atender, entre outros, ao disposto no art. 7º-D e 8º da Lei Complementar nº 159/2017.**

Estado do Rio de Janeiro		Conclusão
1 - Prestação de informações ao CSRRF-RJ:	Cumpriu	Adimplente¹
SisRRF (todos órgãos enviaram as informações até o bimestre)	Cumpriu	
Demais informações solicitadas	Cumpriu	
2 - Prestação de informações à STN	Cumpriu	

¹ A apuração de adimplência considera as datas limites do período avaliativo para a prestação, pelo estado, das informações solicitadas.

* Art.4º da [Portaria ME Nº 10.123/2021](#)

** Art. 29, parágrafo único, inciso I, do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#).

Processos instaurados e deliberados *

Processo ME	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase	Situação
INSTAURADOS				
12105.000006/2024-73	Nomeação - SEEDUC	IV	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	SOBRESTADO
12105.000044/2024-26	Contrato de publicidade - ALERJ	X	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	AGUARDANDO DELIBERAÇÃO
12105.000074/2024-32	Nomeação - SEPOL	IV	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	SOBRESTADO
12105.000076/2024-21	Resolução TCE nº 434, 14/01/2024	I	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	AGUARDANDO DELIBERAÇÃO
DELIBERADOS **				
12105.100495/2023-81	Decreto nº 48.646/2023	VI	CONCLUÍDO	REGULARIDADE
12105.100505/2023-89	Portaria FAPERJ/PR nº 650/2023	VI	CONCLUÍDO	REGULARIDADE
12105.100557/2023-55	Instrumento Contratual nº 06/2023 – auxílio alimentação	VI	AGUARDANDO SANEAMENTO DE IRREGULARIDADE	IRREGULARIDADE
12105.100508/2023-12	Pedido de reconsideração - Lei nº 9.436/2021	I	CONCLUÍDO	INDEFERIDO

* Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017

** Não houve deliberação sobre pedido de compensação financeira no período

Violações com Impacto Financeiro Irrelevante



No bimestre não foi instaurado processo de indício de violação com impacto financeiro irrelevante.

Classificação de Desempenho *



A classificação de desempenho é determinada com base na apuração, em relatório semestral, dos indicadores de inadimplência com relação às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017 e à implementação das medidas de ajuste fiscal previstas no Plano de Recuperação Fiscal; e na apuração, em relatório anual, dos indicadores de inadimplência quanto às metas e aos compromissos fiscais previstos no Plano de Recuperação Fiscal **.

Assim sendo, a avaliação **semestral**, deliberada em reunião ordinária do CSRRF-RJ de 26 de abril de 2024, estabeleceu em “C” a classificação de desempenho do estado do Rio de Janeiro consoante:

- Parecer SEI nº 1269/2024/MF (doc SEI-MF 41486691) e Relatório Semestral de Avaliação do 2º semestre de 2023 (doc SEI-MF 41679222);
- Parecer SEI nº 4107/2023/MF (doc SEI-MF 37935798) e Relatório Anual de Avaliação do exercício de 2022 (doc SEI-MF 37947613), em avaliação **anual** ***, deliberados em reunião extraordinária do CSRRF-RJ de 18 de outubro de 2023; e

* Art. 7º, I da [Lei Complementar nº 159/2017](#)

** Art. 32-A do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#)

*** Art. 32-A, § 4º do [Decreto nº 10.681/2021](#) c/c Art. 6º da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

Equipe Técnica

Ministro da Fazenda
Fernando Haddad

Secretário Executivo
Dario Carnevalli Durigan

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação
Fiscal do Estado do Rio de Janeiro
Guilherme Laux
Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira
Pedro Bastos Carneiro da Cunha

Assessoria Técnica
Brenda de Oliveira
Cecilia Goia
Carini de Oliveira
Daniella Corrêa Eschiletti
Diogo Pires Geraldini
Eduardo Voltan Cominato
Franklin Hideaki Kinashi
Luíza Basilio Lage
Matheus Hoyashi
Raylha Rodrigues da Silva
Sheila Lélia Medeiros
Verônica Marzullo Aguiar



Para mais informações, acesse:

[Portal do RRF RJ](#)

[CSRRE](#)